



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.261/0001-06

LEI Nº. 1.137 DE 04 DE MAIO DE 2010.

Modifica a Lei Municipal nº. 993 de 15/08/2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrania, por seus Vereadores, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluído o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº.993/2000.

Art. 2º - O inciso V do art. 3º da Lei Municipal nº.993/2000, passa a vigor com a seguinte redação:

V – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 993/2000.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serrania, 04 de maio de 2010.

Salvador Rodrigues Moreira
Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br